RECEBI O ORIGINAL
Em: 12/01/2022

IPAAM
FL Nº 918
ASS. SMS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 027/93-14

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, s/nº, Est. COMARA, Tabatinga-AM.

CNPJ/CPF: 00.352.294/0043-70 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (97) 3412-1100 **FAX:** (92) 98115-8503

REGISTRO NO IPAAM: 0407.2711 **PROCESSO Nº:** 0970/91-V3

ATIVIDADE: Aeroporto

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, s/nº, Est. COMARA, nas coordenadas geográficas: 04°15'2,15" S e 69°56'21,05" W, Tabatinga-AM.

FINALIDADE: Autorizar a atividade de infraestrutura aeroportuária internacional.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 12 JAN 2022

Francisca Rosivana C. Pereira
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 027/93-14

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0970/91-V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Comunicar a este IPAAM, quando da realização dos exercícios simulados e apresentar Relatórios conclusivos, inclusive fotográficos, das ações desenvolvidas no referido exercício.
8. Apresentar, o Plano de Atendimento a Emergência – PAE, devidamente atualizado e lista contendo os nomes de integrantes de atendimento a emergência (brigada).
9. Apresentar no prazo de 60 dias, cronograma de exercícios simulados a serem executados no período de vigência desta Licença.
10. Apresentar, o cronograma de manutenção a serem realizadas na pista de pouso e bordas (vegetação), a serem executados no período de vigência desta licença.
11. Apresentar comprovante de retirada de lodos, quando da realização de manutenção do sistema de tratamento de esgoto.
12. Apresentar a cada 06 meses, com vistas as condições de potabilidade de água, laudo físico-químicas, químicas e bacteriológicas da águas coletadas dos poços profundos que fazem parte da infraestrutura operacional do aeroporto de Tabatinga, de acordo com o conjunto mínimo de parâmetros definidos na Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2001, do ministério da saúde.
13. Apresentar no prazo de 90 dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, para o aeroporto de Tabatinga.